



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONVÊNIO Nº 035/2020 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES –
SETRAN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANNACH,
CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

PROCESSO Nº 2020/140119

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 03735270908 – DETRAN/PA e inscrito no CPF sob o nº 197.772.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srª **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício Nº. 009/2020 – GP/PMB**, datado de 09 de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Bannach encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo a aquisição de 130 (cento e trinta mil) litros de Óleo Diesel para a recuperação de 164,70 (cento e sessenta e quatro, setenta) km de Estrada Vicinal, no município de Bannach//PA.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 130 (cento e trinta mil) litros de Óleo Diesel para a recuperação de 164,70 (cento e sessenta e quatro, setenta) km de Estrada Vicinal, no município de Bannach/PA, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 60 (sessenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado a aquisição de 130 (cento e trinta mil) litros de Óleo Diesel para a recuperação de 164,70 (cento e sessenta e quatro, setenta) km de Estrada Vicinal, no município de Bannach/PA, execução do objeto deste Instrumento;
- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada e desde que o aditivo obedeça ao prazo de calamidade pública previsto no decreto, não podendo ultrapassar este;
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Promover a divulgação das ações objeto deste convênio citando, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE**, nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- g) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- i) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;
- j) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- k) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- l) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 515.059,99 (quinhentos e quinze mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 494.457,59 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** destinados a aquisição de 130 (cento e trinta mil) litros de Óleo Diesel para a recuperação de 164,70 (cento e sessenta e quatro, setenta) km de Estrada Vicinal, no município de Bannach/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 20.602,40 (vinte mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **29101**; Programa de Trabalho: **67505**; Natureza da Despesa: **444042**; **Origem do Recurso**: **ESTADUAL**; Fonte de Recurso: **0126000000**; Plano Interno: **206AQCOMBBH**; Ação Detalhada: **263055**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, exceto nos casos de atraso de liberação de recurso por parte da **CONCEDENTE**, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

10.2. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2020.


JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR

Secretário de Transportes do Estado do Pará, em exercício.

CONCEDENTE


LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bannach

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

CPF: _____





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS - CONVENIENTE

1.1- Dados Cadastrais – Proponente

Órgão/ Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH		CNPJ: 01.595.320/0001-02		
Endereço: AVENIDA PARANA, 27 – BAIRRO CENTRO				
Cidade: BANNACH	UF: PA	CEP: 68.555-100	DDD/Telefone: (94) 3305-1140	Esfera Administrativa MUNICIPAL

1.2 – Dados Cadastrais – Conta Especifica

Conta Corrente: 0006375367	Banco: BANPARÁ	Ag. Bancária: 28	Praça de Pagamento: REDENÇÃO
--------------------------------------	--------------------------	----------------------------	--

1.3 – Dados Cadastrais – Chefe do Poder Executivo

Nome do Responsável: LUCINÉIA ALVES DA SILVA		CPF: 934.063.982-00	
Carteira de Identidade: 4672223-PC/PA	Órgão Expedidor: POLÍCIA CIVIL		UF: PA
Endereço Domicílio: RUA DOS PIONEIROS, S/N			Cidade/UF BANNACH/PA
Bairro: CENTRO		CEP: 68.388-000	

2 – DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Transportes			C.G.C./C.N.P.J. 04.953.717/0001-09	
ENDEREÇO Av. Almirante Barroso, nº3639 – Bairro: Marco.				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66613-710	DDD/TELEFONE (91) 4009-3801	EA Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL ANTÔNIO DE PÁDUA ANDRADE		C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO SECRETÁRIO DE ESTADO
ENDEREÇO Av. Almirante Barroso, nº3639 – Bairro: Marco.			C.E.P. 66613-710	



3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
TÍTULO DO PROJETO				PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Aquisição de Óleo diesel para Recuperação de 164,70 km de Estrada Vicinal				2 meses	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
ESTRADAS VICINAIS					
VICINAL		COORDENADAS		DIMENSÕES	
		Inicial	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
1	INÍCIO	7°20'22.39"S 50°24'48.38"O	164.700,00	7,00	1.152.900,00
2	FINAL	7°13'37.36"S 50°44'50.00"O			
TOTAL					1.152.900,00
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO					
<p>A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser recuperada a infraestrutura básica na zona rural do município proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.</p> <p>A recuperação de estrada vicinal proposta neste projeto básico visa uma melhoria nos acessos com a execução de serviços de limpeza e conformação da plataforma. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas em função de chuvas acima da média que tem precipitado na região. Deve-se observar que essa estrada, uma vez complementada, irá apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local, Além de beneficiar áreas da saúde e educação, já que a estrada a ser recuperada corta várias comunidades como Riozinho II, Fogão Queimado e Paraíso.</p>					

4. METAS A SEREM ATINGIDAS	
V. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA	
Valor do Repasse - Órgão Concedente	R\$ 494.457,59
Valor do Repasse - Órgão Conveniente	R\$ 20.602,40
Valor do Investimento	R\$ 515.059,99
O objeto proposto será executado de forma indireta, por meio de licitação.	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A COBRIR AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NESTE PLANO DE TRABALHO			
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	ORIGEM DOS RECURSOS
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
33.90.30-03	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL-DIESEL	R\$ 494.457,59	SETRAN
33.90.30-03	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL-DIESEL	R\$ 20.602,40	PREFEITURA



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 2020/201268
 Valor Total: R\$ 3.272.335,04 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)
 Objeto: objeto a recuperação de 150 (cento e cinquenta) km de Estrada Vicinal, no município de Bannach//PA
 Data de assinatura: 26/06/2020 Prazo: 120 (cento e vinte) dias
 Inic. de Vig.: 26/06/2020, T. Vig.: 23/10/2020, Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 67505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: ESTADUAL; Fonte de Recurso: 0126000000; Plano Interno: 206RECUVCBH; Ação Detalhada: 263056.
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 01.595.320/0001-02 Nome: MUNICÍPIO DE BANNA-CH/PA. Logradouro: Av. Paraná, nº 27 CEP: 68.555-100 Bairro: Centro Cidade: Bannach UF: PA
 ORDENADOR: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 556802

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 2019/574893
 Valor Total: R\$ 381.914,50 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
 Objeto: a construção de 01 (uma) ponte em concreto armado sobre o Rio Jatobá no município de Bannach/PA.
 Data de assinatura: 26/06/2020 Prazo: 60 (sessenta) dias
 Inic. de Vig.: 26/06/2020, T. Vig.: 24/08/2020, Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: ESTADUAL; Fonte de Recurso: 0124000000; Plano Interno: 206CPONTCBH; Ação Detalhada: 260307
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 01.595.320/0001-02 Nome: MUNICÍPIO DE BANNA-CH/PA. Logradouro: Av. Paraná, nº 27 CEP: 68.555-100 Bairro: Centro Cidade: Bannach UF: PA
 ORDENADOR: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 556801

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 2020/140119
 Valor Total: R\$ 515.059,99 (quinhentos e quinze mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
 Objeto: aquisição de 130 (cento e trinta mil) litros de Óleo Diesel para a recuperação de 164,70 (cento e sessenta e quatro, setenta e quatro) km de Estrada Vicinal, no município de Bannach/PA.
 Data de assinatura: 26/06/2020 Prazo: 60 (sessenta) dias
 Inic. de Vig.: 26/06/2020, T. Vig.: 24/08/2020, Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 67505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: ESTADUAL; Fonte de Recurso: 0126000000; Plano Interno: 206AQCOMBBH; Ação Detalhada: 263055.
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 01.595.320/0001-02 Nome: MUNICÍPIO DE BANNA-CH/PA. Logradouro: Av. Paraná, nº 27 CEP: 68.555-100 Bairro: Centro Cidade: Bannach UF: PA
 ORDENADOR: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 556804

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 083/2019
 Processo nº 2019/422224
 Nº. do Termo: 1º
 Data de Assinatura: 21/04/2020
 O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 083/2019 é O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 083/2019 é decorrente do atraso na liberação do repasse do recurso financeiro. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, alínea "h", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.
 Prazo: 120 (cento e vinte) dias, Inic. de Vig.: 22/04/2020, T. Vig.: 19/08/2020
 Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, CNPJ nº. 04.953.717/0001-09 e PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, CNPJ nº 34.670.976/0001-93 CEP: 68.398-000 Logradouro: Avenida das Nações, Nº 73 Bairro: Centro Cidade: Cumaru do Norte UF: PA
 ORDENADOR: ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 556805

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 014/2020
 Nº. do Termo: 1º
 Processo nº 2019/603768
 Data de Assinatura: 15/06/2020
 Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 014/2020 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Ourém, através do Ofício Nº 073/2020 APROJ (fl. 172), em virtude do atraso na liberação do repasse financeiro por parte do Concedente. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, alínea "h" e "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.
 Prazo: 87 (oitenta e sete) dias Inic. de Vig.: 16/06/2020 T. Vig.: 10/09/2020
 Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, CNPJ nº. 04.953.717/0001-09 e PREFEITURA DE OURÉM/PA CNPJ nº 05.149.133/0001-48.
 CEP: 68640-000 Logradouro: travessa Lazaro Picanço, nº 110 Bairro: Centro Cidade: Ourém - PA UF: PA.
 ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 556808

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, instituída pela Portaria nº 257/2019-GP de 07/11/2019, torna público o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2020-CPH, referente à contratação de contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância compreendendo 1(um) posto noturno armado e 3(três) postos diurno desarmados, o qual visa atender a sede da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará e o Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto, derivado do processo nº 2020/121689, decide ADJUDICAR o seguinte resultado: a empresa NORSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF-12.557.363/0001-01, foi à vencedora do único LOTE do certame, pelo valor global de R\$424.400,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a contratação, para todos os efeitos legais.
 Belém/PA, 26 de junho de 2020.
 Cleide Cilene Abud Ferreira
 Pregoeira da CPH
 Portaria nº 257/2019 – GP 07/11/2019
 Matrícula nº2052598

Protocolo: 556800

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA

PORTARIA nº 285/2020,

publicada no DOE nº 34.264, do dia 26 de junho 2020, sobre o número de protocolo 556445.
ONDE SE LÊ: ANA VALERIA RIBEIRO BORGES matrícula nº54197864/1
LEIA SE: ANA VALERIA RIBEIRO BORGES matrícula nº 5418799/3.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO-Diretor Geral – ARCON-PA.

Protocolo: 556698

FÉRIAS

PORTARIA Nº 296/2020 – ARCON - PA, DE 25 DE JUNHO 2020.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838, de 20 de fevereiro de 2006 e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO CI Nº 003/2020-ARCON-GTT; RESOLVE: I – SUSPENDER por necessidade de serviços, o gozo das férias da servidora HELENY DA SILVA COELHO, Matrícula nº 541826699/1, ocupante do cargo de Tecn.Reg.Serv.Publ.N/III, autorizada através da Portaria nº.º 242/2020 ARCON-PA, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.262, de 24/06/2020. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO/Diretor Geral – ARCON-PA.

Protocolo: 556780



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

JURPLAN
Fls. 195

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34384
De 23.10.2020

HUGO MIGUEL COELHO
Dirplan/Setran

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 035/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2020/140119

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, em exercício **FLORIVALDO VIEIRA MARTINS**, brasileiro, viúvo, Engenheiro Civil, portador do RG nº 2045205 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 108.654.972-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONVÊNIO nº 035/2020**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 035/2020** é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bannach, através do Ofício Nº 084/2020 (fl.191), considerando que a 1ª parcela foi repassada bem próximo ao vencimento do convênio, a 2ª encontrar-se em atraso, e ainda, em virtude da Pandemia do COVID-19 com as medidas preventivas tomadas pela gestão estadual impossibilitando o avanço da obra. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “h”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio tem como objeto a aquisição de 130 (cento e trinta mil) litros de Óleo Diesel para a recuperação de 164,70 (cento e sessenta e quatro, setenta) km de Estrada Vicinal, no município de Bannach/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do Convênio nº 035/2020 encerrar-se-á em 24/08/2020, fica esse prazo prorrogado, de ofício, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25/08/2020, estendendo, assim, o prazo de execução até 20/02/2021.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a CONCEDENTE e a CONVENENTE assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 035/2020.

Belém, de de 2020.

FLORIVALDO VIEIRA MARTINS

Secretário de Estado de Transportes, em exercício

CONCEDENTE

**LUCINEIA ALVES DA
SILVA:93406398200**

Assinado de forma digital por
LUCINEIA ALVES DA
SILVA:93406398200
Dados: 2020.09.23 15:31:38 -03'00'

LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bannach

CONVENENTE



TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Nº DO CONTRATO: 035/2019

PROCESSO Nº 2018/301819

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DO A.JUR Nº. 035/2019 QUE ENCERRA-SE EM 21/08/2020, FICA ESSE PRAZO PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 22/08/2020, ESTENDENDO, ASSIM, O PRAZO CONTRATUAL ATÉ 19/12/2020. O PRESENTE TERMO É DECORRENTE DA SOLICITAÇÃO FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, MANIFESTAÇÃO DA DIRTEC, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, COM FUNDAMENTADO NO ART. 57, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, PASSANDO, CONSEQUENTEMENTE, OS DOCUMENTOS REFERENCIADOS A FAZEREM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2020

CONTRATADA: VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 02.995.881/0001-53

ORDENADOR: FLORIVALDO VIEIRA MARTINS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES - EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 592955

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO**

Nº do Convênio: 035/2020

Nº. do Termo: 1º

Processo nº 2020/140119

Data de Assinatura: 23/08/2020

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 035/2020 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bannach, através do Ofício Nº 084/2020 (fl.191), considerando que a 1ª parcela foi repassada bem próximo ao vencimento do convênio, a 2ª encontrar-se em atraso, e ainda, em virtude da Pandemia do COVID-19 com as medidas preventivas tomadas pela gestão estadual impossibilitando o avanço da obra. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea "h", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 25/05/2020 T. Vig.: 20/02/2021

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, CNPJ nº. 04.953.717/0001-09 e PREFEITURA DE BANNACH/PA CNPJ nº 01.595.320/0001-02.

CEP: 68.555-100 Logradouro: Av. Paraná, nº 27 Bairro: Centro Cidade: Bannach UF: PA.

ORDENADOR: FLORIVALDO VIEIRA MARTINS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 593417

FÉRIAS**PORTARIA Nº 118 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 02 de 11 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.781 de 15.01.2019, Resolve:

EXCLUIR na Portaria Coletiva nº 112 de 29.09.2020, publicada no DOE nº 34.359 de 30.09.2020, que concedeu férias regulamentares ao servidor FLORIVALDO VIEIRA MARTINS, Id. Funcional nº 6402984/1, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento da Infraestrutura de Transportes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro, 22/10/2020

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 593306

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO**

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 001/2020.

OBJETO: Construção e Pavimentação da Perna Leste, com extensão de 45,00 km, trecho: Entroncamento da Alça Viária / Entroncamento da PA-140, na Região de Integração do Rio Capim, sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional.

Comunicamos aos interessados que, por decisão do Sr. Coordenador da CONJUR/SETRAN, devido ao desinteresse da empresa Construtora São Cristóvão Ltda., em continuar no certame, resta prejudicado o exame do Recurso Administrativo Interposto pela empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Inexistindo interesse da Construtora São Cristóvão Ltda., em continuar no certame, esta se encontra desobrigada

dos compromissos assumidos, descabendo a aplicação de sanções, nos termos dos arts. 43, § 6º e 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Tendo ocorrido à desistência da Construtora São Cristóvão Ltda., em momento anterior à adjudicação do objeto, deve se proceder a uma nova ordem classificatória, desconsiderando-se, portanto, a proposta da licitante desistente. O Sr. Secretário de Estado de Transportes, ratifica a decisão da CONJUR/SETRAN. Comunicamos ainda, que cópia da Análise do Recurso, encontra-se à disposição dos interessados na sala desta Comissão, Av. Almirante Barroso, 3639, 1º andar - Souza - Belém-Pa.

Belém, 22 de outubro de 2020.

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da C.P.L. - SETRAN

Protocolo: 593327

OUTRAS MATÉRIAS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 001/2020.

OBJETO: Construção e Pavimentação da Perna Leste, com extensão de 45,00 km, trecho: Entroncamento da Alça Viária / Entroncamento da PA-140, na Região de Integração do Rio Capim, sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação Concorrência nº 001/2020 - SETRAN.

Vencedor: CONSÓRCIO PERNA LESTE, formado pelas empresas ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e D. FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA.

Valor: R\$ 71.137.436,76

Cópia da ata de julgamento e classificação das Propostas Financeiras encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa.

Belém, 20 de outubro de 2020.

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL/SETRAN

Protocolo: 593328

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 008/2020.

OBJETO: Construção e Pavimentação da PA-407 (Vicinal do Açaí), com extensão de 17,00km, trecho: Entroncamento PA-151 / Vila Maiauatá, na Região de Integração do Tocantins, sob a jurisdição do 4º Núcleo Regional. A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos.

Após o exame dos Recursos Interpostos pelas empresas JULIAN GRAZIANO SARTORETTO EIRELI (PAVIFENIX) e F.A.S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, contra as suas inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, por unanimidade de seus Membros, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelas Recorrentes, mantendo seu julgamento anterior em inabilitá-las no prosseguimento do certame, instruindo e encaminhando o processo a CONJUR que proferiu manifestação jurídica nº 510/2020, contida nos autos e encaminhada ao Sr. Secretário de Estado de Transportes, que resolveu RATIFICAR a decisão da Comissão com base na manifestação jurídica já mencionada, ficando desde já convocadas as empresas habilitadas a comparecerem no dia 27/10/2020 para prosseguimento do certame e abertura das propostas. Comunicamos ainda, que cópias das Análises dos Recursos encontram-se à disposição dos interessados na sala desta Comissão, Av. Almirante Barroso, 3639, 1º andar - Souza - Belém-Pa.

Belém 22 de outubro de 2020

VITOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL/SETRAN

Protocolo: 593461

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ**ERRATA**

Na publicação nº 580168 referente ao 5º Termo Aditivo do Contrato 021-2018-CPH, publicada no DOE nº 34.345 de 16/09/2020, Onde se lê: Assinatura: 13/09/2020

Leia-se: Assinatura: 11/09/2020

Protocolo: 593047